

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2019**  
(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Altera a Lei nº 13.451, de 16 de junho de 2017, para reduzir o valor da TS para empreendimentos cujas instalações, no perímetro da Zona Franca de Manaus, hajam implantado telhado verde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei 13.451, de 16 de junho de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 13-A:

Art. 14-A Os valores da TS, estipulados no Anexo II desta Lei, serão reduzidos em 20% (vinte por cento) para empreendimentos cujas instalações, no perímetro da Zona Franca de Manaus, hajam implantado telhado verde, conforme regulamentação específica.

Art. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

## **JUSTIFICAÇÃO**

Com este projeto de Lei, procuramos incentivar a adoção de uma prática que contribuirá para a viabilidade urbanística – e, destarte, para a sustentabilidade econômica, social e ambiental – do Polo Industrial da Zona Franca de Manaus (ZFM): a adoção de telhados verdes.

Para compreender melhor a necessidade dessa medida, é preciso examinar, antes de tudo, as condições especiais do microclima urbano da ZFM. Em 2013, os doutores em Meteorologia pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) Francis Wagner Correa e Rodrigo Souza realizaram um estudo de grande repercussão sobre a Ilha de Calor Urbana (ICU) em

Manaus<sup>1</sup>, baseado em dois anos de mensurações e modelagem matemática. O estudo apontou um preocupante excesso de calor armazenado na área urbana em relação à zona rural. Esse aumento provém das emissões das indústrias e dos veículos, bem como da impermeabilização do solo na área urbana. O aquecimento deve aumentar cada vez mais no futuro, levando, no limite, à inviabilização urbanística da ZFM, com consequências catastróficas para o desenvolvimento sustentável da região.

Com efeito, Alexandre Rivas, José Alberto Machado e José Aroudo Mota demonstraram na sua obra *Impacto virtuoso do Polo Industrial de Manaus sobre a proteção da floresta amazônica: discurso ou fato?*, que a presença do Polo Industrial de Manaus, ao desenvolver atividades econômicas com baixa utilização de recursos florestais em seus insumos e dinamizar outros setores da economia com modelos de negócio afins, como o de serviços, colaborou com a redução de cerca de 85% no desmatamento na região de Manaus.

Um meio comprovadamente eficaz na redução das ilhas de calor é a implantação de telhados verdes. O telhado verde, por aumentar a reflexão da luz do sol e a evapotranspiração, contribui para reduzir a temperatura do ar. Ademais, podem reduzir em até 90% do calor externo que seria transmitido para dentro dos edifícios<sup>2</sup>.

Como a atividade industrial contribui significativamente para a formação da ICU de Manaus, nada mais razoável do que internalizar, na valoração dessas atividades, as externalidades positivas que mitiguem esse efeito, com destaque para a adoção de telhados verdes.

Um meio conveniente de fazê-lo é a redução que propomos na cobrança da Taxa de Serviços (TS) devida à Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), conforme previsto pela Lei nº 13.451, de 2017. A TS tem como fato gerador a prestação de serviços como armazenagem e movimentação de cargas, contêineres e mercadorias – que contribuem decisivamente para a formação da ICU de Manaus. O desconto na cobrança

<sup>1</sup> Cf. <http://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2013/03/estudo-aponta-existencia-de-ilhas-de-calor-urbanas-em-manaus.html>. Acesso em 25/06/2019.

<sup>2</sup> Cf. <http://www.ecoeficientes.com.br/o-que-e-e-como-fazer-um-telhado-verde/>. Acesso em 25/06/2019.

dessa taxa poderá incentivar comportamentos que mitiguem esse efeito, contribuindo para a continuidade das atividades no PIM e, portanto, para a viabilidade de todo o modelo de desenvolvimento regional da ZFM, finalidade última da existência da própria Suframa.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 26 de Junho de 2019.

Deputado Cap. Alberto Neto  
PRB/AM

2019-9736